

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 83

Sexta - feira, 12 de Julho de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 709/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº 36, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da Estrada Regional 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 710/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs 80 e 83, necessárias à obra de "Construção da Estrada Regional 213 - troço compreendido entre a Estrada Regional 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 711/91:

Autoriza a prorrogação da licença de ocupação nº 10 da loja nº 10, na Marina do Funchal.

Resolução nº 712/91:

Adjudica o fornecimento de equipamento destinado à informatização, impressão e arquivo do "Jornal Oficial" à sociedade que gira sob a firma 2TABOADA & BARROS, LDA"

Resolução nº 713/91:

Aprova a minuta do contrato de revogação de prestação de serviços com a sociedade denominada PRIMA-PROJECTOS E INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA, relativamente à "Elaboração do projecto das infraestruturas do plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - 1ª fase complementar".

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 36, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da Estrada Regional 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto", em que são expropriados Manuel da Gama e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

Resolução nº. 710/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs. 80 e 83, necessárias à obra de "Construção da Estrada Regional 213 - troço compreendido entre a Estrada Regional 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados Alberto José Rebelo dos Santos e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

Resolução nº. 711/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1991, resolveu:

1-Autorizar a prorrogação da licença de ocupação nº. 10 da loja nº. 10, na Marina do Funchal, por mais cinco anos, com início em 1 de Janeiro de 1992 e terminus a 31 de Dezembro de 1996, de acordo com o artº. 2º. do Caderno de Encargos.

2-Fixar em 205.640\$00 a taxa mensal a pagar, acrescida do IVA à taxa legal, que será actualizável pelo coeficiente dos arrendamentos não habitacionais.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 709/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1991, resolveu:

Resolução nº. 712/91

Considerando que a publicação dos Jornais Oficiais tem sofrido muitos atrasos;

Considerando que esses atrasos afectam o andamento de processos que dependem da publicação para terem seguimento;

Considerando que é imperioso eliminar esses atrasos;

Considerando que é necessário adquirir equipamento informático para levar a cabo com eficiência e rapidez, a concepção e publicação do Jornal Oficial;

Considerando que o fornecimento deste equipamento só poderá ser feito convenientemente pela Firma Taboada & Barros, Ldª., em virtude desta Firma dispor na Região do exclusivo da marca Apple Macintosh;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar à Firma Taboada & Barros, Ldª., com dispensa de concurso público e limitado e consulta, ao abrigo da alínea e) do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março, pelo valor global de 30.695.388\$00, a aquisição de equipamento para a informatização e feitura do "Jornal

Oficial", constante da proposta de solução informática nº. 166/90/Apple da Firma Taboada & Barros, Ldª.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00. Código 07.01.07.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

Resolução nº. 713/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de revogação de prestação de serviços com a sociedade denominada PRIMA-Projectos e Investimentos da Madeira, Ldª., relativamente à "Elaboração do projecto das infraestruturas do Plano de Urbanização dos Reis Magos - Caniço - 1ª. fase complementar", a que se refere a Resolução nº. 551/91, tomada em Conselho do Governo a 16 de Maio e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

Preço deste número: 12\$00

		ASSINATURAS			
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	2ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	3ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	4ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	Duas Séries " ...	4 400\$00	"	2 200\$00	
	Três Séries " ...	6 600\$00	"	3 300\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"